



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1402262
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Ofício nº 3873/2020-SME

Goiânia, 5 de outubro de 2020.

À Senhora
Marcela Araújo Teixeira
Secretaria Municipal de Administração
Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes
74884-900 Goiânia - GO

*À Suplicante para
conhecimento e providências
08/10/2020
ep*

Assunto: Encaminha cópia de documentos.

Larissa Faleiro Sousa
Chefe de Gabinete - SEMAD
Mat. 1382942

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, anexos, para conhecimento e providências, cópia do Despacho nº 7719/2020, pertencente ao Processo nº 83740132 e o extrato que informa o número da Edição e data de publicação no Diário Oficial do Município do referido despacho.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

RECEBI
Em: 08/10/2020
As 09:56 hs.
Ass.: Substiani

*LA Dircomp, Geopro
para providências.
Rafaela
09/10/2020
Paulo Roberto Silva
Superintendente de Licitação e
Suprimentos - SEMAD
Matricula 784702*

*Arquivem-se!
Dym, 20/10/2020*
[Handwritten Signature]
Pâmela Cristina Silva
Gerente de Prog. e Cont. de Aquil.
de Mat. e Serv.
Matricula: 1414887-02

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905

10:47
13/10/2020
[Handwritten Signature]



PROCESSO Nº.: 83740132

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº 7719/2020

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO

- 1- O disposto nos artigos 66, 86 e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Décima do Contrato nº 055/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Residencial Jardim do Cerrado VII, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital de Concorrência Pública nº 020/2019;
- 2- Que a Empresa RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, sagrou-se vencedora do sobredito certame;
- 3- Que a supracitada firmou o Contrato nº 055/2019 (fls. 03/08), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 83740132;
- 4 - Que, no caso específico, foram devidamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa, por meio da Notificação nº 002/2020-SME, no dia 17/03/2020, para que cumprisse o acordo firmado com a Administração (fls.15);
- 5 – Que, não obtendo a réplica na primeira cientificação, a Administração novamente notificou a Contratada no dia 15 de julho de 2020, por meio da Notificação nº 015/2020, via AR, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentasse defesa nos autos de irregularidade nº 83740132 (fls.19/20).
- 6 – Que a Contratada, mesmo tendo sido devidamente notificada, não apresentou defesa em tempo hábil;
- 7 – Que, consoante o teor do Parecer da Advocacia Setorial (fls.26/37), deverão ser aplicadas à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital da Licitação de Concorrência nº 021/2019, da Prefeitura de Goiânia, do processo nº 66454541, do Contrato nº 055/2019 (fls.03/8), da recusa em firmar a Ordem de Serviço (fls.11/14), bem como da inobservância das inúmeras cláusulas do Contrato nº 055/2019.
- 8 – Que o Parecer supracitado foi integralmente acatado pelo Titular da Pasta por meio do Despacho nº 7319/2020 (fls. 39).



RESOLVE

I – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Décima do instrumento contratual e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aplicação da sanção de MULTA de 2 % (dois por cento) à Empresa RTR Construtora e Incorporadora Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.424.697/0001-89, sobre o valor de R\$ 1.219.850,00 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), que equivale a quantia de R\$ 24.397, 00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais) em decorrência dos prejuízos causados a Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação de Concorrência nº 021/2019 – Sistema de Registro de Preços, mesmo com o Contrato nº 055/2019, ainda, em vigência.

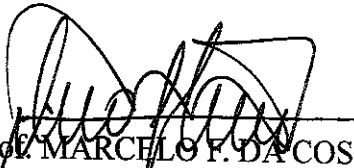
II – Determinar, igualmente, que seja aplicada à supracitada a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO**, com fulcro na Cláusula Décima, do Contrato nº 055/2019, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

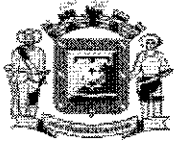
III – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa, e, em caso de não pagamento o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso quanto à decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.


Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 83740132****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Irregularidade****DESPACHO Nº 7719/2020**

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO

1- O disposto nos artigos 66, 86 e 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Décima do Contrato nº 055/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Residencial Jardim do Cerrado VII, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital de Concorrência Pública nº 020/2019;

2- Que a Empresa RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, sagrou-se vencedora do sobredito certame;

3- Que a supracitada firmou o Contrato nº 055/2019 (fls. 03/08), mas, desacertadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 83740132;

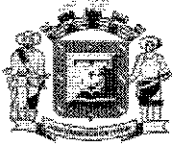
4 - Que, no caso específico, foram devidamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa, por meio da Notificação nº 002/2020-SME, no dia 17/03/2020, para que cumprisse o acordo firmado com a Administração (fls.15);

5 – Que, não obtendo a réplica na primeira cientificação, a Administração novamente notificou a Contratada no dia 15 de julho de 2020, por meio da Notificação nº 015/2020, via AR, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentasse defesa nos autos de irregularidade nº 83740132 (fls.19/20).

6 – Que a Contratada, mesmo tendo sido devidamente notificada, não apresentou defesa em tempo hábil;

7 – Que, consoante o teor do Parecer da Advocacia Setorial (fls.26/37), deverão ser aplicadas à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital da Licitação de Concorrência nº 021/2019, da Prefeitura de Goiânia, do processo nº 66454541, do Contrato nº 055/2019 (fls.03/8), da recusa em firmar a Ordem de Serviço (fls.11/14), bem como da inobservância das inúmeras cláusulas do Contrato nº 055/2019.

8 – Que o Parecer supracitado foi integralmente acatado pelo Titular da Pasta por meio do Despacho nº 7319/2020 (fls. 39).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

RESOLVE

I – Determinar, consoante a previsão da Cláusula Décima do instrumento contratual e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aplicação da sanção de MULTA de 2 % (dois por cento) à Empresa RTR Construtora e Incorporadora Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.424.697/0001-89, sobre o valor de R\$ 1.219.850,00 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), que equivale a quantia de R\$ 24.397, 00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais) em decorrência dos prejuízos causados a Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação de Concorrência nº 021/2019 – Sistema de Registro de Preços, mesmo com o Contrato nº 055/2019, ainda, em vigência.

II – Determinar, igualmente, que seja aplicada à supracitada a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO, com fulcro na Cláusula Décima, do Contrato nº 055/2019, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

III – Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa, e, em caso de não pagamento o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV – Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso quanto à decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

02/12/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04424697000189

LIMPAR

Data da consulta: 02/12/2020 15:43:45

Data da última atualização: 01/12/2020 05:11:24

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	04.424.697/0001-89	RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	GO	Prefeitura Municipal de Goiânia - GO	Suspensão - Lei de Licitações	08/10/2020	1
Detalhar	04.424.697/0001-89	RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	GO	Prefeitura Municipal de Goiânia - GO	Suspensão - Lei de Licitações	08/10/2020	1

LC m.º 020

LC m.º 021